



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 28 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação da servidora, **KELY PATRÍCIA PEREIRA LANZARINI**, como responsável pelo controle e execução do Contrato de Prestação de Serviço abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **KELY PATRÍCIA PEREIRA LANZARINI**, Matrícula nº. 147516 e CPF: 004.667.631-74, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO/ LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MC MEDICINA E CONSULTORI A OPERACIONA L EIRELI - EPP	CONTRATO Nº: 46/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	01/02/2018 À 31/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO:67.739/2013

-SINDICANCIA-PORTARIAS 16.418/2014 E 17.062, de 13.05.2014

FATO: DESAPARECIMENTO DE NOTEBOOK na Secretaria Municipal de SAUDE, EM FURTO NA RESIDENCIA DA SERVIDORA JAMARA ALVES BATISTA.

Vistos, etc....

Trata-se de sindicância instaurada por força da Portaria 16.418, de 05.02.2014, para apurar responsabilidade funcional em decorrência de desaparecimento por furto de um notebook, que estava de posse da servidora JAMARA ALVES BATISTA.

Da narrativa, constata-se que a servidora estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde e que, a fim de atender a algumas atividades do setor onde laborava, levou o equipamento para a sua residência que, conforme consta em Boletim de Ocorrência anexo, houve furto em sua residência quando estava em gozo de férias.

A referida servidora foi ouvida às fls. 22/23 e confirmou o ocorrido, afirmando que levou o notebook para fazer serviços em casa e que também foram furtados outros bens, estes de sua propriedade e que devolveria um outro equipamento à Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender esta Comissão.

A servidora Nadir Alves Paiva também foi ouvida às fls. 24 e declarou que ficou sabendo do ocorrido que a servidora Jamara sempre foi muito eficiente e educada, com reputação ilibada.

Após a substituição da Presidência da Comissão, que se afastou para tratamento de saúde, foi feita a prorrogação através da Portaria 17.062, de 13 de agosto de 2014, sob a presidência do Procurador Rogério Borges Leal, Comissão Sindicante, conforme se infere dos autos a partir das fls. 26.

A nova comissão reinquiriu a servidora NADIR ALVES (fls. 37/38), JAMARA ALVES BATISTA (fls. 45/46) E MARILDES FERREIRA REGO (fls. 39), sendo que as duas primeiras ratificaram os seus depoimentos anteriores e a Secretária Marildes confirmou que a servidora Jamara lhe levou a conhecimento a ocorrência de furto em sua residência, aonde se encontrava o referido Notebook.

Em novo depoimento prestado à Comissão às fls. 48, a servidora apresentou-se disposta a repor o equipamento ao patrimônio público, o que foi estabelecido até a data de 30/12/2014.



Às fls. 52/55, a Comissão apresentou relatório conclusivo, em relatório, a comissão entendeu que, diante da anuência da servidora em repor o equipamento ao patrimônio público e considerando que a mesma estava utilizando o notebook para serviços determinados pela sua superior hierárquica, uma vez feita a reposição, a servidora deverá ser absolvida.

Através do Memorando 1551/2014, protocolado sob n. 63.394/2014, a Secretária Municipal de Saúde comunica que a servidora JAMARA ALVES BATISTA, na data de 05 de dezembro de 2014, fez a entrega de um equipamento de sua propriedade, adquirido em 29/01/2013 (fls.59), Similar ao que fora furtado quando estava sob sua posse.

CONCLUSÃO:

Neste sentido, acolho o parecer da comissão pela determinação de reposição do equipamento pela servidora JAMARA ALVES BATISTA e, considerando que houve o integral cumprimento da determinação da comissão antes de se proferir a referida decisão e de que tal bem já fora incorporado ao patrimônio público, decido pelo arquivamento do feito, nos termos do art. 160,I da lei 1752/90, pelo fato de já ter cumprido integralmente a pena de ressarcimento ao erário.

Às seguintes providências:

- a)-Publique-se a presente decisão no DIORONDON, juntando cópia de sua publicação;
- b)-Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria, para arquivo dos autos originais em pasta própria.

Rondonópolis, 04 de dezembro de 2017

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2018	188158	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	10 dias – a partir do dia 19/02/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
220/2018	93084	Eliete Alves Pereira	Docente do Ensino Fundamental	01 dia – no dia 19/02/2018 – Licença Médica.
220/2018	14621	Adevaldo Rodrigues de Carvalho	Docente	30 dias – a partir do dia 21/02/2018 – Licença Médica.
220/2018	215945	Edneia Maria de Oliveira Andrade	Docente	30 dias – a partir do dia 21/02/2018 – Licença Médica.
220/2018	88960	Marluce Alcides da Silva Tunes	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/02/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2018	136131	Tais Pereira de Souza	Agente Administrativo	07 dias – a partir do dia 19/02/2018 – Licença Médica.
220/2018	216437	Daniela Francisca Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	120 dias – a partir do dia 20/02/2018 – Licença Maternidade/INSS.
220/2018	206008	Divani de Matos	Agente Administrativo	14 dias – a partir do dia 20/02/2018 – Licença Médica.
220/2018	201073	Ellen Caroline Marinho Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 21/02/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
	A				
161/2018	ALINE DUQUE DE LIMA TELES	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOANA MARIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
162/2018	ANA RITA FERREIRA DE SOUZA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ªSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI GIOVANNI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
163/2018	CARLA GONÇALVES DA SILVA FONTANELI	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSEMESTRE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
164/2018	CELIA RODRIGUES DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
165/2018	CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
166/2018	DAYANE APARECIDA DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI GIOVANNI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					
167/2018	ELIETE FERREIRA DA SILVA CRUZ	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A	02050081



				31/12/2018	
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ªSÉRIE/EDUCACENTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA IVAN SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

168/2018	EVA ERICA LOURENCO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/5ªSÉRIE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

169/2018	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºANO/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
170/2018	FERNANDA DE SOUZA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

171/2018	FLAVIO OLIVEIRA SANTOS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 28/09/2018	02050056
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/9ªSÉRIE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DULCINEIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

172/2018	GISLENE DA CRUZ QUINTINO	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SANTA LUCIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

173/2018	JOANA KHAREN REZENDE DO CARMO SANTANA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ªPERÍODO/ALBERT EINSTEIN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					



174/2018	KARINA SOUZA GALBE	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA GIOVANNI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

176/2018	MARCIA DOS SANTOS DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB EVANIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

177/2018	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 15/07/2018	02050056
----------	-----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ºSEMESTRE/EDUCACENTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CPAC SAO JOSE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

178/2018	MARIA DE FATIMA MENESES MOREIRA	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

179/2018	MARIA DE NAZARE GALVAO DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
180/2018	MARIA GRACILDA PEREIRA DE SOUZA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/4ªSÉRIE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

181/2018	MARINEIDE NUNES SIQUEIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºPERÍODO/ALBERT EINSTEN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.



182/2018	MAYARA FERNANDA SOARES SANTOS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/8ºSEMESTRE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

183/2018	MICHELI KATIANE LEAL NASCIMENTO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ºSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

184/2018	NADIA BATISTA ANATAL DE SOUZA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 05/09/2018	02050081
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ºSERIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

185/2018	NAIANE CRIS GOMES SOARES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ºSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

186/2018	NAYARA NUNES BOGES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	--------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/7ºSERIE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ALCIDES PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

187/2018	NAZARE DA PENHA COELHO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºANO/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EVANIA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

188/2018	PRISCILA DE SOUZA CARDOZO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/10ºSERIE/UNIC FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ALCIDES PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS



N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
189/2018	RAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 28/09/2018	02050081

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ºSEMESTRE/UNIP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

190/2018	ROSELI MARTINS DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

191/2018	ROSILAINÉ RODRIGUES DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ªSÉRIE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CPAC SÃO JOSÉ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

192/2018	SABRINA SALES POSTIL	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/7ªSÉRIE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DULCINEIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

193/2018	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/11ºPERÍODO/FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

194/2018	TAIRYNNE EVELLYN SILVEIRA MENDES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JESSICA ADRIANA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

195/2018	VERA LUCIA ROCHA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/EDUCACENTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA VILA ROSELY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

196/2018	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------



CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JONAS NUNES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

197/2018	CAROLINE TELES GUEDES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ºSEMESTRE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CELINA FIALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
198/2018	DEBORAH ALZIRA GONCALVES FERREIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ªSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

199/2018	ELIENE REIS QUEIROZ	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

200/2018	ELKSLENE RAMOS MARTINS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/10/2018	02050081
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ªSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

201/2018	ERICA SANTOS DE ASSIS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

202/2018	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºPERIODO/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOSE DOS REIS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

203/2018	JAILANE SERPA RODRIGUES	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A	02050081
----------	----------------------------	--------	------------	-----------------	----------



				31/12/2018	
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

204/2018	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB FREI MILTON, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

205/2018	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

206/2018	LAIS REGINA ROCHA LOURENCO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOANA MARIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
207/2018	LAIS REGINA ROCHA LOURENCO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOANA MARIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

208/2018	LILTA PEREIRA FREITAS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºPERÍODO/ALBERT EINSTEIN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					

209/2018	LUCINEIA NILZA DO NASCIMENTO GONCALVES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOAO DE PAULA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.					



210/2018	MARIA APARECIDA ARRUDABRODRIGUES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CELINA FIALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

211/2018	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA NEVES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

212/2018	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MARIO DE ANDRADE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

213/2018	PAMELA MENDES DA SILVA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

214/2018	PATRICIA FERNANDA MANERA	829,98	SEC EDUCAC	19/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºPERÍODO/ALBERT EISNTEIN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA RUBENS ALVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

215/2018	ROSEMARY DE OLIVEIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SANTA LUCIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

216/2018	SARA SILVA MIRANDA DA COSTA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------



CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

217/2018	VANESSA GRAZIELY SANTANA FRANCO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

218/2018	VANESSA IRANIL FERREIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SANTA LUCIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

219/2018	VIVIANNE DE MORAES AYRES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOAO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

220/2018	ALESSANDRA RODRIGUES DE AMORIM	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	--------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6ªSÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA GABRIEL DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

221/2018	ALINE TORQUATO PIRES	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/9ªSEMESTRE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

222/2018	ANALICE FERREIRA DAMASCENO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ªSÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CHARMENE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.

223/2018	ANA PAULA CHAVES BAPTISTA MARTINS	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050056
----------	-----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/2ªSEMESTRE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA JOSE ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012.



**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
224/2018	CARLA SUELEN DE MORAES ALMEIDA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 31/12/2018	02050081
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.					

Rondonópolis/MT, 22 de Fevereiro de 2018.

ÂNGELA MARIA DE OLIEVIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/DGP/SEMED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
DISTRATO					
23/2018	JESSIKA RODRIGUES DUARTE	815,19	SEC ADMINI	02/01/2017 A 15/02/2018	
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 32/2017, A PARTIR DO DIA 15/02/2018.					

Rondonópolis/MT, 22 de Fevereiro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público e oficial a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, SITUADA NA RUA CARVALHO, LOTEAMENTO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitante julgou habilitados os seguintes licitantes:

- EPP
- PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA –
 - MARCIONE ALVES PERROT – ME
 - BORGES E JUNQUEIRA CONSTRUÇÕES

Sendo inabilitada a seguinte empresa:

- ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA por descumprir o item 6.2.2.1, alínea “b”
-

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 06/03/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis- MT, 22 de fevereiro de 2018

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 09/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 87/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO CEZAR CLEMENTE, Procurador do Município, e Dra. YASMIM MENDES DE MOURA**, assessora jurídica da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, situada na Avenida João Ponce de Arruda, n. 4412, Jardim Bela Vista, CEP: 78720-072, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **08.282.941/0001-77**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE VALES TRANSPORTES, DESTINADOS AOS ALUNOS DE RONDONÓPOLIS CADASTRADOS NO PASSE LIVRE ESTUDANTIL PARA O ANO DE 2018.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A Pregoeira estendeu a duração; constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a licitação **Deserta**. Devido a importância da contratação pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia 06/03/2018 às 08h30min na sede da Coder, conforme especificações no Edital nº 002/2018.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A Pregoeira estendeu a duração; constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da aquisição pela Companhia, a abertura do certame será prorrogado para o dia 07/03/2018 às 14h00min na sede da Coder, conforme especificações no Edital nº 003/2018.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CÁRITAS DIOCESANA DE
RONDONÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cáritas Diocesana de Rondonópolis, no uso de suas atribuições estatutárias convoca nos termos dos artigos 15 e 16 do seu Estatuto Social todos associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2018**, às 07h30min em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios com direito a voto. E às 08 horas em segunda convocação com qualquer número, no Centro de Formação Ir. Elza Giovanella, situado na Rua Epitácio Pessoa, s/n, bairro Vila Iraci, Rondonópolis-MT com a seguinte pauta:

- 1 – Relatório das Atividades em 2017;
- 2 – Balanço Anual de 2017;
- 3 – Parecer do Conselho Fiscal;
- 4 – Aprovação do Relatório e Balanço de 2017;
- 5 – Planejamento para 2018.

Lothar Bauchrowitz

Presidente



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
CNPJ (MF) 03.435.443/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL
COMPARATIVO - 2017 e 2016 em REAIS

HISTÓRICO	VALORES EM R\$	VALORES EM R\$
	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO	892.348,29	1.163.849,18
ATIVO CIRCULANTE	639.246,13	883.219,26
Disponibilidades	278.051,35	485.093,37
Créditos a Receber em Curto Prazo	5.340,09	2.264,58
Almoxarifado	355.854,69	395.861,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	253.102,16	280.629,92
Investimentos	44.601,20	41.576,78
Participação em outras empresas	44.601,20	41.576,78
Imobilizado	208.500,96	239.053,14
Construções civis	267.763,69	267.763,69
Terrenos	41.111,00	41.111,00
Móveis e Utensílios	262.647,95	257.555,98
Computadores e Periféricos	32.137,77	30.838,77
Veículos	83.059,03	83.059,03
(-) Depreciação Acumulada	(478.218,48)	(441.275,33)
PASSIVO	892.348,29	1.163.849,18
PASSIVO CIRCULANTE	7.705,60	20.616,00
Credores por funcionamento	7.705,60	20.616,00
Convênio a Realizar	0,00	0,00
Outras Obrigações da Entidade	7.705,60	20.616,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	884.642,69	1.143.233,18
Fundo Institucional	1.234.330,08	1.231.305,66
Fundo Social Próprio	1.189.728,88	1.189.728,88
Cota Capital / Cooperativa Sicredi Sul MT	44.601,20	41.576,78
Superávit/Déficit Acumulado	(349.687,39)	(88.072,48)
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	58.568,61
Superávit ou Déficit Acumulado	(88.072,48)	296.271,16
Superávit ou Déficit do Período	(261.614,91)	(442.912,25)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial relativo ao exercício findo em **31/12/2017**, no montante de

R\$ 892.348,29 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2017.

Mauricio Silva Macedo Vaz
Contador – CRC MT –
016.063/O-4

Lothar Bauchrowitz
Presidente

Manoel Messias de Macêdo
Tesoureiro



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
CNPJ (MF) 03.435.443/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
COMPARATIVO - 2017 e 2016 em REAIS

HISTÓRICO	VALORES EM R\$ 31.12.2017	VALORES 31.12.2016	EM
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.908.985,11	4.243.642,09	
(+) RECEITAS BRUTA DE EDUCAÇÃO	3.028.805,77	3.259.797,79	
Receitas de (Parceria) Termo de Fomento	2.396.626,47	2.186.844,78	
Receitas de Doações	632.179,30	1.072.953,01	
(+) RECEITAS BRUTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.654,06	692.201,43	
Receitas de Doações	797.512,36	625.059,35	
Receitas de (Parceria) Termo de Fomento	62.141,70	64.468,36	
Receitas de Convênios	0,00	2.673,72	
(+) OUTRAS RECEITAS	20.525,28	291.642,87	
Receitas Financeiras	20.525,28	76.582,79	
Outras receitas operacionais	0,00	215.060,08	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	
(=) RECEITA LÍQUIDA	3.908.985,11	4.243.642,09	
(-) CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL GRATUITO	2.849.820,15	3.259.797,79	
Despesas com Remuneração e Encargos Sociais	2.450.989,49	2.778.361,79	
Despesas com Manutenção e funcionamento	130.033,21	161.052,30	
Despesas com Alimentação e Mat. Didático	268.797,45	320.383,70	
(-) CUSTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA	1.360.989,27	1.445.937,67	
Projeto Recanto dos Idosos	159.647,69	171.492,08	
Projeto Albergue Noturno	207.305,30	191.379,90	
Projeto Grupos de Adolescentes	3.035,39	7.055,93	
Projeto Parceria com outras Instituições	447.357,95	377.973,43	
Projeto de Construção de Casas	271.239,55	291.063,08	
Projeto Afilhados (Alemanha)	253.231,40	283.833,25	
Projeto Campanha Natal S/ Fome	19.171,99	123.140,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(301.824,31)	(462.093,37)	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	518.622,39	702.628,88	
Gastos com Administração	123.280,44	425.958,81	
Gastos com Menores Aprendizizes	19.295,90	18.335,85	
Gastos gerais Cáritas	327.419,91	205.880,73	
Gastos Financeiros	11.682,99	10.575,19	
Gastos de Depreciação	36.943,15	41.878,30	
(=) RESULTADO FINANCEIRO	(820.446,70)	(1.164.722,25)	
(+/-) ISENÇÃO USUFRUÍDA	558.831,79	721.810,00	
Renúncia Fiscal Obtida (INSS Patronal)	539.197,39	710.290,00	
Obtenção de serviços voluntários	19.634,40	11.520,00	
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(261.614,91)	(442.912,25)	

Mauricio Silva Macedo Vaz
Contador – CRC MT –
016.063/O-4

Lothar Bauchrowitz
Presidente

Manoel Messias de Macêdo
Tesoureiro



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
CNPJ (MF) 03.435.443/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
COMPARATIVO - 2017 E 2016 em REAIS

ITENS	FUNDO SOCIAL	RESERVAS			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	TOTAL
		CAPITAL	REAValiação	SUPERÁVIT / DÉFICIT		
Saldo (31/12/16)	1.231.305,66				-88.072,48	1.143.233,18
Ajustes de Exerc. Anteriores						
Saldo Anterior ajustado	1.189.728,88					1.189.728,88
Correção Monetária						
Déficit do Período						
Reservas de Reavaliação						
INVESTIMENTO						
Cota Capital Coop. Sicredi Sul - MT	44.601,20					44.601,20
IMÓVEIS						
Realização de Res. de Reav.						
Saldo (31/12/2017)	1.234.330,08	0,00	0,00	-261.614,91	-88.072,48	884.642,69

Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2017.

Mauricio Silva Macedo Vaz
Contador – CRC MT –
016.063/O-4

Lothar Bauchrowitz
Presidente

Manoel Messias de Macêdo
Tesoureiro



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
CNPJ (MF) 03.435.443/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
COMPARATIVO - 2017 e 2016 em REAIS

	VALORES R\$ 31.12.2017	EM VALORES EM R\$ 31.12.2016
1. Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Receita	3.906.270,11	4.243.642,09
(-) Pagamento de custeio de programas sociais	-3.666.178,83	-4.007.559,95
(-) Pagamentos de despesas operacionais	-449.584,62	-589.759,43
(-) Pagamentos de despesas financeiras	-11.682,99	-10.575,19
(+) Recebimentos de Receitas Financeiras	20.525,28	76.669,69
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-200.651,05	-287.582,79
2. Atividades de Investimentos		
Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de Móveis e Utensílios	-5.091,97	-35.842,55
Aquisição de Computadores e Periféricos	-1.299,00	-3.305,00
Aquisição de veículos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das atividades Investimentos	-6.390,97	-39.147,55
3. Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
4. Aumento ou (Redução) das disponibilidades	-207.042,02	-326.817,24
5. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2016	485.093,37	811.910,61
6. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2017	278.051,35	485.093,37

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2017.

Mauricio Silva Macedo Vaz
Contador – CRC MT –
016.063/O-4

Lothar Bauchrowitz
Presidente

Manoel Messias de Macêdo
Tesoureiro



CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
CNPJ (MF) 03.435.443/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE
DEZEMBRO DE 2017

NOTA N.º 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS** é uma associação de direito privado, de caráter filantrópico que foi constituída em 01/09/1942, comemorando, portanto, 75 (setenta e cinco) anos de atividades sociais. Tendo como os seus objetivos sociais: **I)** Realizar ações e atividades de educação de base, buscando soluções adequadas mediante os processos educacionais de acordo com a legislação em vigor; **II)** realizar e articular ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas em situação de rua e outros que se encontram em situação de risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã; **III)** promover atividades e finalidades de relevância pública e social; **IV)** representar a sociedade defendendo os seus interesses e valores, junto às autoridades ou organismos e conselhos públicos; **V)** realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente; **VI)** formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício de cidadania. Regendo-se pelo seu Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Portanto a Cáritas Diocesana de Rondonópolis com base em seu Estatuto Social mantém como ações de Educação e Assistência Social os seguintes projetos e programas prioritários: Unidades de Educação Infantil, Recanto dos Idosos, Albergue Noturno, Grupos de Adolescentes, Projeto de Construção Casas, Afilhados (Alemanha), Campanha Natal sem Fome e Parceria com outras Instituições.

NOTA N.º 02 – ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a exemplo de outros anos, no exercício social de 2017 todas as atividades desenvolvidas por esta associação caracterizam-se por serem totalmente gratuitas. E também respeitando a Lei 13.019/2014 e suas alterações e decretos, conhecidos como Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor.

NOTA N.º 03 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da referida associação foram elaboradas de acordo com a Lei N.º 6.404/76 e suas alterações posteriores e em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, aprovadas pela Resolução CFC n.º 750/93 devidamente atualizada pela Resolução CFC N. 1282/10, respeitando-se as determinações da Res. CFC N.º. 1409/12, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a ITG nº 2002 - Entidade sem finalidade de lucros.



NOTA Nº 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As operações realizadas foram registradas segundo os princípios de contabilidade adotados no Brasil, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS).

b) Os direitos estão avaliados pelo valor líquido realizável e as obrigações atualizadas por valores reais correspondentes na data do encerramento dos Balanços.

c) A depreciação dos itens do imobilizado foi calculada com base no método linear, pelas taxas constantes das IN/SRF nº 162/98 e 130/99, cuja contrapartida foi contabilizada nas seguintes contas “Depreciação de Bens Móveis” e “Depreciação de Bens Imóveis”.

NOTA Nº 05 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram integralmente aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, compreendidos pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais necessários.

NOTA Nº. 06 – PARCERIAS COM PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

A Cáritas Diocesana de Rondonópolis recebeu no exercício social de 2017 os seguintes recursos financeiros, através do Termo de Fomento com o Poder Público Municipal de Rondonópolis:

a)	Termo Fomento / Prefeitura / Unidades Educação Infantil	R\$ 2.316.084,46
b)	Termo Fomento / Prefeitura / Merenda Escolar / UEI	R\$ 80.542,01
c)	Termo Fomento / Prefeitura / Recanto Idosos e Albergue	R\$ 62.141,70
TOTAL DAS RECEITAS COM O PODER PÚBLICO		R\$ 2.458.768,17

NOTA Nº 07 – RECEITAS DESTINADAS AO CUSTEIO DAS GRATUIDADES

O total de receitas auferidas para custeio dos Projetos Sociais do Exercício Social de 2017 foi de **R\$ 4.467.816,90**, (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), às quais já se encontram adicionados os benefícios decorrentes da isenção da contribuição patronal do INSS e também a doação do Trabalho Voluntário / Estatutário.

NOTA Nº 08 – ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS

Nos termos da legislação previdenciária em vigor, esta associação, goza de isenção total das quotas de contribuição patronal ao INSS. O valor dessa isenção foi contabilizado como gratuidades auferidas neste Exercício Social de 2017 e somou a importância de **R\$ 539.197,39** (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).



NOTA Nº 09 – TRABALHO VOLUNTÁRIO / ESTATUTÁRIO

Os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Estatutária são totalmente voluntários conforme Estatuto Social da referida Associação, e contabilizado conforme as determinações da Res. CFC Nº. 1409/12, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a ITG nº 2002 - Entidade sem finalidade de lucros. Conforme já foi mencionado anteriormente foi contabilizado como gratuidades auferidas neste exercício social de 2017 e somou a importância de **R\$ 19.634,40** (dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

NOTA Nº 10 – SERVIÇOS EDUCACIONAL GRATUITO

As despesas com gratuidades concedidas pela entidade, no exercício social de 2017, através do Projeto Educação Infantil, totalizam um valor de **R\$ 2.849.820,15**, (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos), conforme evidenciado na Demonstração do Resultado Exercício.

NOTA Nº 11 – SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA

As despesas com gratuidades concedidas pela entidade, no exercício social de 2017, através dos Projetos de Assistências Sociais, totalizam um valor de **R\$ 1.360.989,27** (um milhão trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme evidenciado na Demonstração do Resultado Exercício.

Nota Nº 12 – DÉFICIT DO EXERCÍCIO

O resultado econômico apurado no Exercício Social de 2017 evidencia um déficit do exercício no valor de **R\$ 261.614,91** (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Somando um déficit acumulado do exercício anterior no valor de **R\$ 88.072,48** (oitenta e oito mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Totalizando assim um déficit acumulado no valor de **R\$ 349.687,39** (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Mauricio Silva Macedo Vaz
Contador – CRC MT –
016.063/O-4

Lothar Bauchrowitz
Presidente

Manoel Messias de Macêdo
Tesoureiro



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Ilustríssimos Senhores Associados e Conselheiros da:
CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, que compreendem o balanço patrimonial elaborado por sua administração, em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as diretrizes da ITG 2002, aprovada pela Res. CFC Nº. 1409/12, de 21 de setembro de 2012, apresentando, portanto, a posição do patrimônio social e dos fluxos financeiros representativos das atividades operacionais, investimentos e financiamentos; o desempenho de suas operações sociais e as mutações do patrimônio social, da CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, em 31 de dezembro de 2017.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à organização auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e governança corporativa pelas demonstrações contábeis

A administração e os responsáveis pela governança corporativa da Cáritas Diocesana de Rondonópolis são responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicáveis, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração e a governança corporativa são responsáveis pela avaliação da capacidade da Cáritas Diocesana de Rondonópolis continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que, em conjunto, pretendam liquidá-la ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Ressalta-se que os responsáveis pela governança corporativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. É oportuno esclarecer que segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

A auditoria foi realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, isso significa dizer que exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo de todo o processo da auditoria. Além disso:

- (a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. É oportuno ressaltar que o risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- (b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria como evidência para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cáritas Diocesana de Rondonópolis.
- (c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria da Cáritas Diocesana de Rondonópolis.
- (d) Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com fundamento nas evidências de auditoria obtidas, ficou evidente que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que podem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade de acordo com a NBC TA 570.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança corporativa da Cáritas Diocesana de Rondonópolis a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rondonópolis-MT, 17 de fevereiro de 2018

Audiconti Auditoria e Consultoria S/S - CRC - MT - Nº 378

Aloisio Rodrigues da Silva
Contador – Sócio – CRCMT Nº
1233/O-0

Catarina Soares R. da Silva
Contadora – Sócia – CRCMT Nº
3166/O-4



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL –
KOBRA DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2017.**

A Associação Koblenz Brasil – KoBra, entidade civil, filantrópica, com sede na Av. Deputado Emanuel Pinheiro, 2723, Vila Operária, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ 10.014.318/0001-85 tem a missão de desenvolver projetos de apoio e incentivo a formação sócio educativa a crianças, adolescentes e jovens, inibindo a ociosidade dos mesmos e ofertando atividades culturais e artísticas.

Foram desenvolvidas em 2017 as seguintes atividades:

Projeto de Afilhados

A entidade desenvolveu o trabalho com o apoio das Associações dos Amigos do Brasil em Ingelheim e Koblenz desde 1986. Este trabalho foi idealizado pelo Dr. Hans Josef Muertz e sua esposa Doris Muertz e ocorre através da colaboração de padrinhos na Alemanha, onde no ano de 2017 ajudaram a **393 crianças, adolescentes e jovens**, através de vale alimento, material escolar e transporte, além de apoio a necessidades diversas das famílias beneficiadas, possibilitando assim o alcance da verdadeira dignidade e a permanência na escola. Além disso, a Associação realizou o acompanhamento mensal junto às famílias de maneira que obtivessem uma melhor consciência social.

Centro Juvenil KoBra

Com o objetivo de proporcionar a população maior visibilidade social por meio da arte em todos os seus segmentos, foi mantido o acesso a dois centros juvenis, além do centro juvenil KoBra móvel. Sendo o Centro Juvenil KoBra I localizado na Vila Operária, o Centro Juvenil KoBra II localizado na Vila Mineira e o Centro Juvenil Kobra Móvel realizado em bairros do município.



A entidade ofereceu por meio desses centros juvenis atividades nas seguintes áreas: oficinas de música (canto coral, flauta doce e contralto, teclado, piano), valorização da auto-estima através de apresentações musicais, gincanas, artesanato, capoeira, futebol através do projeto Gol de Cidadania, apoio escolar, além do desenvolvimento do senso crítico e da responsabilidade.

Bolsa de Estudo

Valorizando a formação acadêmica e profissionalizante para a integração no mercado de trabalho, a Associação desenvolve um projeto de bolsas de estudo. Através dessa ação 06 bolsistas em formação profissional foram beneficiados em 2017 e os resultados são bastante positivos, inclusive com o aperfeiçoamento profissional de vários jovens e a permanência em universidades e instituições de qualificação profissional privadas, estaduais e federais. Também visando a profissionalização, desenvolvemos o Projeto de Inclusão Digital em parceria com a Cooperativa de Crédito Sicredi e o projeto Adolescência, Juventude, Humanismo e Mercado de Trabalho, em parceria com a Cooperativa de Crédito Sicoob.

Desse modo pode-se dizer que a Associação Koblenz Brasil – KoBra atendeu em 2017 concreta e diretamente a **1356** crianças, adolescentes e jovens, incluindo ajuda social e financeira a essas famílias.

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2018.

Elisângela Bezerra Vieira
Koblenz Brasil- KoBra

Bruno do Prado Alexandre Presidente da Associação
Tesoureiro da Associação Koblenz Brasil- KoBra



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA
CNPJ 10.014.318/0001-85
Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato
Grosso

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO
EM 31.12.2017



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

**BALANÇO PATRIMONIAL
COMPARATIVO - 2017 e 2016 em REAIS**

HISTÓRICO	VALORES EM R\$	VALORES EM R\$
	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO	138.379,62	177.118,60
ATIVO CIRCULANTE	63.120,40	97.170,20
Disponibilidades	63.120,40	97.170,20
Caixa	2.658,45	5.737,76
Conta Banco (Recursos Livres)	8.239,47	527,49
Conta Banco (Recursos Restrições)	2.738,79	27.748,31
Aplicações Financeiras	49.483,69	63.156,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	75.259,22	79.948,40
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	5.606,35	5.586,35
Cota capital - Coop. Crédito Sicredi Sul-MT	5.606,35	5.586,35
Imobilizado	69.652,87	73.322,05
Veículos	11.583,95	11.583,95
Moveis e Utensílios	30.919,00	28.219,00
Computadores e Periféricos	38.614,49	30.286,08
Maquinas e Equipamentos	6.670,00	6.670,00
Instrumentos Musicais	8.990,00	8.990,00
(-) Depreciação Acumulada	-27.124,57	-12.426,98
Intangível	0,00	1.040,00
Marcas e Patente	0,00	1.040,00
PASSIVO	138.379,62	177.118,60
PASSIVO CIRCULANTE	3.000,00	2.884,07
Contas Pagar	3.000,00	2.884,07
Subvenção a realizar - Pref. Municipal	2.700,00	0,00
Cheques emitidos e não compensados	300,00	2.884,07
Obrigações Trabalhistas	2.334,12	0,00
INSS a recolher	2.334,12	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	133.045,50	174.234,53
Fundo Institucional	6.838,30	6.818,30
Fundo Social Próprio	1.231,95	1.231,95
Cota Capital / Cooperativa Sicredi Sul MT	5.606,35	5.586,35
Superávit/Déficit Acumulado	126.207,20	167.416,23
Ajuste de Exercícios Anteriores	1.767,85	1.000,00
Superávit ou Déficit Acumulado	164.880,53	186.757,99
Superávit ou Déficit do Período	-40.441,18	-20.341,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial relativo ao exercício findo em **31.12.2017**, no montante de **R\$ 138.379,62** (cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT – 016.063/O-4
CONTADOR

ELISÂNGELA BEZERRA VIEIRA
CPF 832.384.681-20
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
COMPARATIVO - 2017 E 2016 em REAIS**

HISTÓRICO	VALORES EM R\$ 31.12.2017	VALORES EM R\$ 31.12.2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	799.250,80	574.166,17
RECEITAS DE CUSTEIO	713.769,62	555.393,48
Receitas de Doações da Alemanha	557.060,00	432.829,60
Receitas de Doações Pessoas Físicas e Jurídicas	126.624,80	56.379,22
Receitas de Subvenções (Prefeitura Municipal)	24.300,00	32.400,00
Receitas de Convênios	0,00	24.999,99
Receitas Financeiras	5.784,82	8.784,67
BENEFÍCIOS OBTIDOS	85.481,18	18.772,69
Benefícios Obtidos - Isenção Cota Patronal - INSS	70.288,58	12.652,69
Receitas de Trabalho Voluntário - Estatutário	15.192,60	6.120,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	799.250,80	574.166,17
(-) CUSTOS C/ CENTROS JUVENIS	413.686,38	372.827,36
Remuneração e Encargos Trabalhistas	305.826,01	0,00
Alimentação e Material Didático	67.498,55	0,00
Manutenção e Atividades Sociais	40.361,82	0,00
(-) CUSTOS C/ OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	181.133,14	0,00
Gastos com Centros Juvenis	0,00	123.608,13
Gastos com Projeto Afilhados (Padrinhos da Alemanha)	89.276,04	151.491,91
Gastos com Bolsa de Estudos	6.000,00	14.500,00
Gastos com Centro de Recuperação Computadores	1.332,99	1.859,54
Gastos de Parcerias com outras Instituições	84.524,11	81.367,78
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	204.431,28	201.338,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	244.872,46	221.680,57
Gastos gerais Kobra e Administração	220.191,62	212.434,21
Gastos com Menores Aprendizizes	4.085,25	3.211,28
Depreciação do Imobilizado	14.697,59	0,00
Gastos Financeiros	5.898,00	6.035,08
SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO	-40.441,18	-20.341,76
Ganhos não operacionais	0,00	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO	-40.441,18	-20.341,76
Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2017.		

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT – 016.063/O-4
CONTADOR

ELISÂNGELA BEZERRA VIEIRA
CPF 832.384.681-20
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
COMPARATIVO - 2017 E 2016 em REAIS

ITENS	FUNDO SOCIAL	RESERVAS			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	TOTAL
		CAPITAL	REAVALIAÇÃO	SUPERÁVIT / DÉFICIT		
Saldo anterior (31/12/2016)	6.818,30				167.416,23	174.234,53
Ajustes de Exercícios Anteriores			1.767,85			1.767,85
Saldo Anterior ajustado	1.231,95					1.231,95
Correção Monetária						
Déficit do Período				-40.441,18	164.880,53	124.439,35
Reservas de Reavaliação						
INVESTIMENTO						
Cota Capital Coop. Sicredi Sul - MT	5.606,35					5.606,35
IMÓVEIS						
Realização de Res. de Reav.						
Saldo (31/12/2017)	6.838,30	0,00	1.767,85	-40.441,18	164.880,53	133.045,50

Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2017.

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT – 016.063/O-4
CONTADOR

ELISÂNGELA BEZERRA VIEIRA
CPF 832.384.681-20
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
COMPARATIVO - 2017 e 2016 em REAIS**

	VALORES EM R\$ 31.12.2017	VALORES EM R\$ 31.12.2016
1. Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Receita	713.769,62	546.608,81
(-) Pagamento de custeio de programas sociais	-538.621,97	-372.827,36
(-) Pagamentos de despesas operacionais	-209.084,27	-203.553,65
(-) Pagamentos de despesas financeiras	-5.898,00	-6.035,08
(+) Recebimentos de Receitas Financeiras	5.784,82	8.784,67
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-34.049,80	-27.022,61
2. Atividades de Investimentos		
Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de Móveis e Utensílios	-2.700,00	0,00
Aquisição de Computadores e Periféricos	-8.328,41	0,00
Aquisição de veículos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das atividades Investimentos	-11.028,41	0,00
3. Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
4. Aumento ou (Redução) das disponibilidades	-34.049,80	-27.022,61
5. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2016	97.170,20	124.192,81
6. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2017	63.120,40	97.170,20

Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2017.

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT – 016.063/O-4
CONTADOR

ELISÂNGELA BEZERRA VIEIRA
CPF 832.384.681-20
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

NOTA N.º 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA** é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico que foi constituída em 12/05/2008, comemorando-se, portanto, 9 (nove) anos de atividades sociais.

Tendo por objetivo social:

- a) Realizar estudo sobre os problemas de assistência social, de educação de base, de promoção humana, buscando soluções adequadas mediante os processos de serviço social;
- b) Colaborar na formação da consciência privada e pública para que no ambiente social vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã;
- c) Desenvolver estratégias de inclusão social, através de programas pedagógicos, sociais e culturais;
- d) Colaborar a incentivar para a dignidade da pessoa e estimular a “ajuda para auto-ajuda”;
- e) Promoção de intercâmbios, celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito das finalidades estatutárias;
- f) Realizar palestras e encontros para os familiares dos menores assistidos, visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes;
- g) Execução de outras atividades compatíveis com suas finalidades.

NOTA N.º 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras da referida associação foram elaboradas de acordo com a Lei N.º 6.404/76 e suas alterações posteriores e em conformidade com os Princípios de Contabilidade, aprovados pelas Resoluções n.º 750/93 e 774/94, do CFC, atualizada e revogada, respectivamente, pela Resolução CFC N. 1282/10 respeitando-se as determinações da RESOLUÇÃO CFC N.º 877, de 18 de abril de 2000, que aprovou a NBC T 10 e suas alterações posteriores. Respeitando-se as determinações da Res. CFC N.º 1409/12, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a ITG nº 2002 - Entidade sem finalidade de lucros.

NOTA N.º 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As operações realizadas foram registradas segundo os princípios de contabilidade adotados no Brasil, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS).

b) Os direitos estão avaliados pelo valor líquido realizável e as obrigações atualizadas por valores reais correspondentes na data do encerramento dos Balanços.



c) A depreciação dos itens do imobilizado foi calculada com base no método linear, pelas taxas constantes das IN/SRF nº 162/98 e 130/99, cuja contrapartida foi contabilizada nas seguintes contas “Depreciação de Bens Móveis” e “Depreciação de Bens Imóveis”.

NOTA Nº. 04 – SUBVENÇÕES

A ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA recebeu no exercício social de 2017 a seguinte subvenção do Poder Público:

a) Subvenção Prefeitura Municipal Rondonópolis	R\$ 24.300,00
---	----------------------

NOTA Nº 05 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram integralmente aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, compreendidos pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais necessários.

NOTA Nº 06 – ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a exemplo de outros anos, no exercício social de 2017 todas as atividades desenvolvidas por esta associação caracterizam-se por serem totalmente gratuitas. E também respeitando a Lei 13.019/2014 e suas alterações e decretos, conhecidos como Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor.

NOTA Nº 07 – CONCESSÃO DE GRATUIDADES DE DIVERSOS PROJETOS

A ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL – KOBRA com base em seus objetivos sociais registrados em Estatuto Social mantém os seguintes projetos sociais:

Centros Juvenis: São 02 (dois) centros juvenis e 01 (um) centro móvel, são localizados em regiões periféricas do Município de Rondonópolis, onde são desenvolvidas atividades artísticas e culturais, esportes, apoio escolar, inclusão digital e formação pessoal;

Afilhados (Padrinho da Alemanha): O projeto visa atender a famílias carentes e em risco social, doando ajuda financeira a família das crianças e adolescentes, proporcionando aos mesmas condições mínimas para permanecer na escola, não precisando sair para trabalhar;

Bolsa de Estudos: Projeto de ajuda financeira voltado para ajudar os jovens carentes e jovens que frequentaram as atividades do KOBRA, para permanecer na universidade ou em curso profissionalizante;

Centro de Recuperação de Computadores: O projeto visa ensinar aos adolescentes acima de 12 anos que se encontra em situação de vulnerabilidade, há montagem e manutenção de computadores;

Parceria com Outras Instituições: O KOBRA desenvolve alguns projetos sociais em parceria com o Projeto Amigos do Mafred Göbel, Projeto Acames, Projeto Rondonópolis e a Cáritas Diocesana de Rondonópolis.



As despesas com as **GRATUIDADES CONCEDIDAS** pela entidade, no Exercício Social 2017 através dos seus Projetos Sociais, totalizam um montante de: **R\$ 839.691,98**, (oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme evidenciado na Demonstração do Resultado do Período.

NOTA Nº 08 – RECEITAS DESTINADAS AO CUSTEIO DAS GRATUIDADES

O total de receitas auferidas no Exercício Social 2017 foi de **R\$ 799.250,80**, (setecentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), ao qual foram adicionados os benefícios obtidos decorrentes da isenção das contribuições patronais do INSS no montante de **R\$ 70.288,58** (setenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). E também isenção do trabalho voluntário (Estatutário) no montante de **R\$ 15.192,60** (quinze mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

NOTA Nº 09 – ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INSS

Nos termos da legislação previdenciária em vigor, a **ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA** goza de isenção total das quotas de contribuição patronal ao INSS, conforme autorização Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido pelo Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). O montante dessa isenção, conforme já foi mencionado anteriormente foi contabilizado como obtenção de renúncia fiscal neste exercício social de 2017 e somou a importância de **R\$ 70.288,58** (setenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA Nº 10 – TRABALHO VOLUNTÁRIO ESTATUTÁRIO

A Resolução CFC n.º 1.409/12 que aprova a ITG 2002 para Entidade sem Finalidade de Lucros, recomenda que “o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro”. Conforme o trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL – KOBRA** no Exercício Social 2017 sendo totalmente gratuito, somando assim a isenção do pagamento de **R\$ 15.192,60** (quinze mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

NOTA Nº 11 – DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais no Exercício Social de 2017, conforme o relatório contábil Demonstração do Resultado do Período, são contabilizados as despesas com Salários e encargos sociais dos funcionários e autônomos, gastos gerais da Administração do KOBRA e também as despesas com as Instituições financeiras. Portanto gerando assim despesas no montante de **R\$ 221.434,21** (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

NOTA Nº 12 – DÉFICIT DO EXERCÍCIO

O resultado econômico apurado no Exercício Social de 2017 evidencia um Déficit do Exercício no valor de **R\$ 40.441,18** (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Diminuindo o Superávit Acumulado do exercício anterior no valor de R\$ 164.880,53 (cento e sessenta e quatro reais e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). Totalizando assim um Superávit acumulado no valor de R\$ 126.207,20 (cento e vinte e seis mil e duzentos e sete reais e vinte centavos).

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016.063/O-4
CONTADOR

ELISÂNGELA BEZERRA VIEIRA
CPF 832.384.681-20
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018

RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO THEODORO E CIA LTDA. ME
REFERÊNCIA: JULGAMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), REPORTAGENS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS).

Trata-se de Recurso interposto pela empresa JOSÉ ROBERTO THEODORO E CIA LTDA. ME face a sua inabilitação no tocante ao Pregão Presencial em epígrafe.

Inicialmente a recorrente alega que a sua “**desclassificação**” decorreu de ato imotivado e ilegal e que a pregoeira de forma arbitrária suspendeu a sessão e ordenou que a RECORRENTE apresentasse uma planilha de custo em referência ao preço apresentado de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), objetivando comparar o preço apresentado no pregão em andamento com as contratações aos exercícios anteriores;

Afirma que na data de 06/02/2018 ao retornar à sessão a pregoeira recebeu a planilha de custo da RECORRENTE e juntamente com a equipe de apoio suspendeu novamente a sessão, informando ainda que isto ocorreu de portas fechadas, pois o licitante foi convidado a se ausentar da sessão por alguns minutos.

Declara que a pregoeira, mesmo de posse da planilha justificando o preço passou a exigir de forma arbitrária, sem qualquer motivação que a RECORRENTE reduzisse seu preço ao valor de R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sob pena de não classificar a proposta da recorrente.

Cita a RECORRENTE que não concordou, justificando que não poderia suportar prejuízos de grande monta, colocando a empresa em situação de penúria, e, sobretudo, obrigando num futuro bem próximo a descumprir o contrato, se tornando inadimplente com a administração pública.

Aduz que a PREGOEIRA resolveu emotivamente desclassificar a empresa em razão dos preços apresentados, justificando que a média das três ultimas contratações foi um valor de R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), utilizando como parâmetro os anos de 2015, 2016 e 2017.



A pregoeira recepcionou o Recurso Administrativo impetrado, posto que tempestivo, porém opinou pelo DESPROVIMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa JOSÉ ROBERTO THEODORO & CIA LTDA-ME por não ter qualquer fato e fundamento jurídico plausível de apreciação que comprove a vantagem para a Administração Pública na contratação do objeto da licitação.

DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira quando da análise do recurso informa que suspendeu a sessão por duas vezes para analisar internamente o preço praticado frente aos Contratos executados pela própria RECORRENTE nos anos de 2015, 2016 e 2017. Fato este amparado pela Lei Geral de Licitação 8.666/1993 em seu Artigo 43, § 3º que destacamos:

Lei Nº 8.666/1993

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sustenta ainda que não foi juntado qualquer documento subjetivo ou obscuro e sim analisado o preço praticado pela RECORRENTE frente aos CONTRATOS dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 para a tomada de decisão por parte da PREGOEIRA.

Aduz a pregoeira que todos os atos praticados estão em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) Artigo 4º, XVII.

Lei Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Compulsando os atos verifica-se foram cumpridos os requisitos formais para a realização do certame licitatório.

Inobstante as alegações do recorrente, em análise a documentação juntada verifica-se que todos os atos adotados pela Comissão de Licitação estão revestidos de legalidade, posto que trata-se de prerrogativa legal a promoção de diligência para esclarecer dúvidas e instruir o processo licitatório.

Quanto as alegações de descumprimento do princípio da impessoalidade, tais sustentações não merecem prosperar, uma vez que foram analisadas contratações anteriores da Câmara Municipal de Rondonópolis e restou evidenciado que o valor cobrado pela empresa para a execução dos serviços era muito superior aos praticados em exercícios anteriores, não sendo apresentada justificativa plausível para o aumento exponencial do valor contratado.



Imperioso se faz ressaltar que a atitude adotada pela pregoeira durante o certame licitatório além de revestida de legalidade encontra amparo nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que exigem que o agente público analise a melhor proposta para a administração pública, não podendo a mesma se furtar de analisar as contratações anteriores.

Denota-se que a recorrente figurava como única participante no pregão presencial, permanecendo em posição confortável, pois não existia qualquer possibilidade de competitividade no certame, restando prejudicada a possibilidade de concorrência e proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da leitura dos autos verifica-se que embora a RECORRENTE tenha apresentado a planilha de custos solicitada por esta pregoeira, esta não conseguiu demonstrar a causa do aumento exorbitante do valor a ser contratado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, existe a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ratificamos o disposto no Julgamento do Recurso Administrativo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, eis que Compulsando os autos verifica-se que todos os atos praticados no processo licitatório são revestidos de legalidade.

Rondonópolis, 20 de Fevereiro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial Nº 001/2018

Recorrente: JOSÉ ROBERTO THEODODO & CIA LTDA-ME

1 - Das Considerações do Recurso Administrativo:

- 1.1. Primeiramente a Pregoeira Oficial conhece o Recurso Administrativo impetrado tempestivamente na forma da legislação vigente em especial o Decreto Legislativo Nº 1448/2015, Artigo 11, XIX, Decreto Federal Nº 3.555/2000, Artigo 11, XVII e a Lei Nº 10.520/2002, Artigo 4º, XVIII.
- 1.2. Alega a **RECORRENTE** que a pregoeira de forma arbitrária e sem nenhum motivo suspendeu a sessão e ordenou que a **RECORRENTE** apresentasse uma planilha de custo em referencia ao preço apresentado de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), objetivando comparar o preço apresentado no pregão em andamento com as contratações aos exercícios anteriores;
- 1.3. Alega que na data de 06/02/2018 ao retornar à sessão a pregoeira recebeu a planilha de custo da **RECORRENTE** e juntamente com a equipe de apoio suspendeu novamente a sessão, informando ainda que isto ocorreu de portas fechadas, pois o licitante foi convidado a se ausentar da sessão por alguns minutos.
- 1.4. Alega que a pregoeira, mesmo de posse da planilha justificando o preço passou a exigir de forma arbitrária, sem qualquer motivação que a **RECORRENTE** reduzisse seu preço ao valor de R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sob pena de não classificar a proposta da recorrente.
- 1.5. Alega a **RECORRENTE** que não concordou, justificando que não poderia suportar prejuízos de grande monta, colocando a empresa em situação de penúria, e, sobretudo, obrigando num futuro bem próximo a descumprir o contrato, se tornando inadimplente com a administração pública.
- 1.6. Alega que a **PREGOEIRA** resolveu emotivamente desclassificar a empresa em razão dos preços apresentados, justificando que a media das três ultimas contratações foi um valor de R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), utilizando como parâmetro os anos de 2015, 2016 e 2017.
- 1.7. A **RECORRENTE** faz as devidas fundamentações jurídicas para sustentar seus apontamentos.



1.8. Por fim a **RECORRENTE** passa as seus pedidos de direito:

- a) Anulação do julgamento da proposta em todos os seus termos;
- b) Considerar a proposta da **RECORRENTE** para alcançar o competente resultado classificatório, o que, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado, visto que não há nenhuma ilegalidade ou motivos relevantes e justificados para a desclassificação;
- c) Solicita ainda que a **PREGOEIRA** reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir a autoridade superior em consonância com o previsto no § 4, do art 109, da Lei Nº 8.666/1993.

2 – DA VERDADE DOS FATOS

2.1. Primeiramente é importante deixar registrado que os fatos apontados não aconteceram da forma narrada pela **RECORRENTE**, principalmente quando se fala de julgamento subjetivo, de portas fechadas como o apresentado no Recurso Administrativo.

2.2. A **Pregoeira** suspendeu a sessão por duas vezes para analisar internamente o preço praticado frente aos Contratos executados pela própria **RECORRENTE** nos anos de 2015, 2016 e 2017. Fato este amparado pela Lei Geral de Licitação 8.666/1993 em seu Artigo 43, § 3º que destacamos:

Lei Nº 8.666/1993

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.3. Diante o exposto não foi juntado qualquer documento subjetivo ou obscuro por esta **PREGOEIRA** e sim analisado o preço praticado pela **RECORRENTE** frente aos **CONTRATOS** dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 para a tomada de decisão por parte da **PREGOEIRA**.

2.4 - Quando o **RECORRENTE** alega que a **PREGOEIRA** sem nenhuma motivação suspendeu a sessão e ainda solicitou a apresentação de planilha de custo, posteriormente convidando o **RECORRENTE** a negociar um melhor preço comete um grave erro frente à legislação vigente, tendo em vista que todos os atos praticados pela pregoeira estão em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) Artigo 4º, XVII.

Lei Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

2.5. Assim, a **Pregoeira** agiu de forma transparente e clara, tendo em vista que os documentos analisados na diligência foram os Contratos executados pela própria **RECORRENTE** nos exercícios anteriores, ou seja, 2015, 2016 e 2017, não existindo qualquer necessidade de uma sessão pública para apreciação dos contratos, este procedimento faz parte da diligência.

3 – DO JULGAMENTO DO MÉRITO

3.1. A **Pregoeira** está submissa ao **DIREITO**, a **NORMA**, desta forma não basta que um licitante seja **ARREMATANTE** de um procedimento licitatório na Modalidade de **PREGÃO**, existe ainda a análise da **PROPOSTA** apresentada, o qual a **Pregoeira** fez as devidas considerações de direito.

- a) A **RECORRENTE** ofertou o valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) A **RECORRENTE** foi convidada a apresentar a devida planilha de formação de preços para comprovação do valor ofertado, planilha esta anexa ao processo, comprovando a plena transparência do ato;
- c) A **Pregoeira** buscou a análise dos **CONTRATOS** anteriores executados pela própria **RECORRENTE** que objetivam a mesma contratação da Licitação em tese sendo:

Contrato Ano 2015 – **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais);**

Contrato Ano 2016 – **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais);**

Contrato Ano 2017 – **R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).**

- d) A **Pregoeira** procedeu com o cálculo da média aritmética do fornecimento da **RECORRENTE** nos últimos três exercícios chegando à apuração do valor de **R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo este valor lançado como objeção ao valor ofertado de **R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais);**
- e) A **RECORRENTE** a todo momento na fase de negociação mantinha-se irredutível quanto ao preço de **R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)** e, somente após a pregoeira mencionar que não restaria outra decisão a não ser **desclassificar** a proposta apresentada, que a **RECORRENTE** ofereceu o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que também não é vantajoso para a administração pública;
- f) Oportuno agora **DESTACAR** que a **RECORRENTE** era a única participante do **PREGÃO PRESENCIAL** supracitado, estando à mesma em uma posição confortável, pois não existia qualquer possibilidade de competitividade no certame, entendendo a mesma que já era a vencedora do certame.



3.2 Desta forma a **Pregoeira** aplicou a norma vigente da seguinte forma:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XI - **examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;**

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, **o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**

3.3 Diante o exposto foi concedido o direito a **RECORRENTE** de reformar seu preço, sendo justo a prática do preço praticado em média aritmética, tendo em vista que os valores referenciados no ano Contrato Ano 2015 – R\$ 4.500,00 Contrato Ano 2016 – R\$ 4.500,00, Contrato Ano 2017 – R\$ 2.900,00 foram executados pela empresa **RECORRENTE**;

3.4 A empresa **RECORRENTE** se recusou de negociar o preço, mantendo o valor ofertado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que também não é vantajoso para a administração pública;

3.5 Alega ainda a **RECORRENTE** que a prática do valor R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) não seria exequível e que não poderia suportar prejuízos de grande monta, colocando a empresa em situação de penúria, e sobretudo, obrigando num futuro bem próximo a descumprir o contrato, se tornando inadimplente com a administração pública.

3.6 Justificativa está sem qualquer procedimento, tendo em vista que o objeto deste contrato foi executado pela empresa **RECORRENTE** no exercício de 2017 ao valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais mensais) não constando no processo de 2017 qualquer pedido de reajuste, realinhamento ou repactuação de preços e ainda nos relatórios de fiscalização qualquer inexecução parcial ou total por parte da **CONTRATADA** neste caso a **RECORRENTE**, sendo este preço justo para o objeto do contrato.

3.7 Importante ressaltar que não obstante o valor apresentado pela **RECORRENTE**, qual seja, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) esteja dentro do valor estimado, esta pregoeira não poderia fechar os olhos para os valores praticados pela mesma nos exercícios anteriores que constam juntados aos autos;

3.8 Ademais frise-se que não houve qualquer mudança no objeto contratado, fato que poderia ensejar o aumento do valor ofertado **pela RECORRENTE**;

3.9 Finalmente verifica-se que embora a RECORRENTE tenha apresentado a planilha de custos solicitada por esta pregoeira, esta não conseguiu demonstrar a causa do aumento exorbitante do valor apresentado.

3.10 Diante o exposto não existe justificativa legal e moral para se contratar a **RECORRENTE** pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo em vista que seu último preço praticado no exercício de 2017 é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ou seja, 241% (duzentos e quarenta e um por cento) acima do valor praticado no exercício de 2017.



4 - DO DIREITO DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Entre as prerrogativas da Administração Pública, existe a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

4.2. A **PREGOEIRA** motivou claramente e adequadamente seu ato, apontando justamente a presença de valor superfaturado.

4.3 Diante o exposto a **PREGOEIRA** entende que cumpriu com a devida vinculação ao Edital de Licitação e que em especial **para o caso analisado esta aplicando diretamente o princípio da eficiência administrativa e o princípio da economicidade.**

5 – DA CONCLUSÃO

5.1 Assim está **Pregoeira** resolveu por decidir:

- a) Recebo o Presente Recurso por ser tempestivo;
- b) **DESPROVIMENTO** do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa JOSÉ ROBERTO THEODORO & CIA LTDA-ME por não ter qualquer fato e fundamento jurídico plausível de apreciação que comprove a vantagem para a Administração Pública na contratação do objeto da licitação;
- c) A devida **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial de licitação da empresa JOSÉ ROBERTO THEODORO & CIA LTDA-ME com base no Artigo 3º, § Único e Artigo 11, Inciso XVII do Decreto legislativo Nº 1448/2015, tendo em vista que o preço praticado não é vantajoso para a Administração Pública;
- d) Encaminhamento ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis para decisão final.

A decisão final será disponibilizada na Internet, no endereço www.rondonopolis.mt.leg.br – **ACESSO À TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES** e publicada no **Diário Oficial de Contas TCE/MT e no Diário Oficial do Município.**

Rondonópolis-MT, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
Pregoeira

EM BRANCO